



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 238, de 25 de agosto de 2023

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e, em cumprimento às deliberações da 7ª Sessão Plenária Ordinária do CONJUVE, realizada em 23 de agosto de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Estadual de Juventude, nos termos do Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que trata da 4ª Conferência Nacional de Juventude, a qual será realizada de acordo com o calendário a ser publicado pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A 5ª Conferência Estadual de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Nacional da Juventude.

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Juventude tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento da Política de Juventude no Estado, constituindo-se como etapa eletiva para a 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da 5ª Conferência Estadual de Juventude será efetuada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude e do

Conselho Estadual de Juventude, responsáveis pela organização e realização do evento que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º O Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual (COE).

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual de que trata o “caput” deste artigo será composta por (13) treze representantes governamentais e (05) cinco representantes não governamentais.

Art. 6º As etapas preparatórias municipais e regionais da Conferência ocorrerão até 30 de setembro de 2023.

Art. 7º A Conferência Estadual de Juventude ocorrerá até o dia 30 de outubro de 2023, conforme prevê a Resolução nº 01, de 11 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Juventude.

Art. 8º As despesas com a realização da 5ª Conferência Estadual de Juventude correrão à conta de recursos do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de parcerias que venham ser concretizadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 25/08/2023, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51122823** e o código CRC **92C2821D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, BLOCO D - Bairro
CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74003-010

Telefone: (62)3201-8141.



Referência:
Processo nº 202310319004914



SEI 51122823



RESOLUÇÃO CONJUVE/GO Nº 01, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DE GOIÁS, com fundamento na Portaria nº 238, de 25 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás e, em cumprimento às deliberações da 07ª Sessão Plenária Ordinária do CONJUVE, realizada em 23 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás, com a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais

a) Carolina Tavares Araújo, Presidente do Conselho Estadual de Juventude-GO;

b) Laércio Rodrigues da Silva Neto, Secretário Geral do CONJUVE-GO;

c) Anna Carolina Vieira dos Santos, Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude;

d) Ricardo Costa Gonçalves, Superintendente da Criança, Adolescente e Juventude de Goiás;

e) Cejanne Gonçalves Ribeiro, Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude;

f) Fabianne de Vasconcelos, Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude;

g) Luana Lucas de Assis Teixeira, Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude;

h) Matheus Barcelos Jesus, Vice-Presidente do CONJUVE-GO;

i) Gustavo Henrique Silva Moreira Roriz, Poder Público;

j) Geovanna Silva Costa, Poder Público;

k) Washington Ferreira Xavier, Superintendente de Juventude de Goiânia;

l) Gabriel Fidelis Santos Eduardo, Secretário de Juventude de Luziânia/GO;

m) Wesley Pereira da Costa, representante da Secretaria Nacional de Juventude – SNJ;

II - Representantes Não Governamentais

a) Ritley Alves Rodrigues, representante da sociedade civil;

b) Guilherme Silva Alves, representante da sociedade civil;

c) Caio Camilo de Sousa e Silva, representante da sociedade civil;

d) Gleison Sousa Carvalho, representante da sociedade civil;

e) Gabriel Bernardes Coelho Lima, representante da sociedade civil;

Art. 2º A Coordenação da Comissão Organizadora será exercida por Carolina Tavares Araújo e a sua relatoria por Laércio Rodrigues da Silva Neto.

Art. 3º No decorrer dos trabalhos, a Comissão

Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás poderá requisitar a colaboração de outros conselheiros(as) do CONJUVE.

Art. 4º A comissão ficará responsável por toda a preparação e organização da 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás, bem como, pela elaboração do relatório final a ser enviado à Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA TAVARES ARAÚJO
Presidente do CONJUVE

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE, em
GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Subsecretário (a)**, em 25/08/2023, às 16:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 25/08/2023, às 17:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51123974** e o código CRC **CFC2E774**.

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE
RUA . ., PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 332,
BLOCO A, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO -
CEP 74003-010 - .



Referência: Processo nº
202310319004914



SEI 51123974



RESOLUÇÃO CONJUVE/GO Nº 02, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a divisão das regiões das Conferências Regionais de Juventude do Estado de Goiás e do prazo para a Sociedade Civil convocar as conferências municipais de juventude.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, *caput*, da Portaria nº 238, de 25 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás e, em cumprimento às deliberações da 07ª Sessão Plenária Ordinária do CONJUVE, realizada em 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO as demais disposições da Portaria nº 238, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CONJUVE/GO nº 01, de 25 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.852, De 5 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.619, de 25 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta resolução, em consonância com o Art. 24 da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 e de acordo com Art. 27 da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, dispõe sobre a convocação das etapas regionais e estabelece critérios para a convocação das etapas municipais pela Sociedade Civil.

Art. 2º As Conferências Regionais serão coordenadas pela presidência do Conselho Estadual de Juventude e presididas pelo responsável da Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Para melhor otimização dos trabalhos das Conferências Regionais, a presidência do Conselho Estadual de Juventude em comum acordo com a Superintendência da Criança, Adolescente e Juventude da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, poderão indicar membros da Comissão Organizadora Estadual - COE para coordenar etapas regionais.

Art. 4º Ficam convocadas as Conferências Regionais de Juventudes que terão suas Comissões Organizadoras Regionais - CORE estabelecidas em Resolução específica por regional e serão divididas conforme regiões em anexo, totalizando 10 (dez) regionais do Estado de Goiás.

Art. 5º A quantidade de Delegados Estadual será estabelecida em Resolução específica, indicando também critérios adotados e números de delegados municipais e regionais.

Art. 6º A Sociedade Civil terá o prazo de 48 horas para se manifestar a respeito da realização das Conferências Municipais, em concordância com o § 2º do Art. 24, Seção V da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 1, de 11 de agosto de 2023.

Art. 7º A Entidade ou Associação da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 2 anos de atuação para credenciar a Convocação da Etapa Municipal, mediante comprovação através de Relatório de Atuação.

Art. 8º Será necessário no mínimo 03 (três) entidades da Sociedade Civil para credenciar a Convocação da Etapa Municipal mediante a Comissão Organizadora Estadual - COE.

Art. 9º A Sociedade Civil deverá se manifestar por meio do endereço eletrônico conjuve@goias.gov.br no prazo estabelecido no Art. 5º desta Resolução.

TÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO E DOS TEMAS

Art. 10º O ato de credenciamento na Conferência Municipal ou Regional é pessoal e intransferível, momento no qual obrigatoriamente deverá ser apresentado documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo único. A participação na Conferência Municipal ou Regional é livre, garantida por meio de credenciamento.

Art. 11º No ato do credenciamento, após conferência dos dados, as pessoas participantes receberão crachá de identificação e material necessário para subsidiar os debates.

Art. 12º Os temas das Conferências Regionais serão estabelecidos observado o Art. 50 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude e por meio de Resolução que irá instituir a Comissão Organizadora Regional - CORE de cada região.

TÍTULO III

SESSÕES DE TRABALHO

Art. 13º As sessões de trabalho da Conferência Municipal ou Regional serão compostas por:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Grupos de Trabalho (GTs);
- III - Plenária de Final.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Durante os trabalhos das Plenárias e dos GTs, "questões de ordem" somente serão admitidas quando, preliminarmente, forem indicadas as disposições desta resolução ou do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude que forem desatendidas.

Art. 15º Os casos omissos e as dúvidas remanescentes na aplicação destas normas serão resolvidas pela COMUNI ou CORE, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual - COE.

Art. 16º Esta resolução será aplicada de forma complementar ao Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 30 de agosto de 2023 pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

CAROLINA TAVARES ARAÚJO
Presidente do CONJUVE

ANEXO

DIVISÃO DAS REGIÕES DO ESTADO DE GOIÁS PARA FORMALIZAÇÃO DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS REGIONAIS - CORE	
1	NORTE GOIANO
2	NORDESTE GOIANO
3	CENTRO GOIANO
4	ENTORNO DISTRITO FEDERAL - DF
5	NOROESTE GOIANO
6	OESTE GOIANO

7	REGIÃO METROPOLITANA
8	SUDESTE GOIANO
9	SUL GOIANO
10	SUDOESTE GOIANO

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE, em
GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Presidente**, em 31/08/2023, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51282578** e o código CRC **50D242F0**.

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE
RUA . ., PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 332,
BLOCO A, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO -
CEP 74003-010 - .



Referência: Processo nº
202310319004914



SEI 51282578



RESOLUÇÃO CONJUVE/GO Nº 03, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os delegados natos da etapa estadual e a quantidade de delegados eleitos por etapa municipal ou regional para a 5ª Conferência Estadual da Juventude do Estado de Goiás.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, *caput*, da Portaria nº 238, de 25 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Juventude de Goiás e, em cumprimento às deliberações da 07ª Sessão Plenária Ordinária do CONJUVE, realizada em 23 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO as demais disposições da Portaria nº 238, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CONJUVE/GO nº 01, de 25 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.852, De 5 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.619, de 25 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução, em consonância com o a RESOLUÇÃO CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 3, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 e de acordo com Art. 44 da Resolução 001 CON/CONJUVE/SNJ/SGPR, que estabelece o número de delegados que serão habilitados, por etapa, para participação na etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional da Juventude.

Art. 2º As Conferências Municipais e Regionais elegerão delegados conforme tabela em anexo, sendo 400 delegados eleitos e 18 delegados natos da Comissão Organizadora Estadual - COE para a etapa estadual, totalizando 400 delegados.

Parágrafo único. O critério utilizado para a definição do número de delegados é a população total do Estado com base no Censo 2022, dividido proporcionalmente em 10 regiões e a capital de Goiânia.

Art. 3º A eleição dos delegados (as) das Etapas Municipais ou Regionais deve ser realizada durante a realização da Conferência Municipal ou Regional, respectivamente.

§ 1º É necessário estar presente no momento da realização da Etapa para ser eleito delegado ou delegada, tanto para representantes da Sociedade Civil, quanto do Poder Público.

§ 2º Cada participante credenciado na Etapa pode votar em uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas.

§ 3º A eleição deve prezar pela paridade de gênero, recorte étnico - racial e no mínimo 2/3 (dois terços) de jovens de 15 a 29 anos.

§ 4º A escolha dos delegados e lista de suplentes é competência exclusiva dos participantes da respectiva Etapa e segue os mesmos parâmetros de composição da delegação titular elencados no parágrafo acima.

Art. 4º Serão considerados delegados natos e delegadas natas para a etapa estadual:

I - Delegados (as) natos (as) Presidentes dos Conselhos Municipais da Juventude;

II - Delegados (as) natos (as) Gestores Municipais de Juventude;

III - Delegados (as) natos (as) membros da Comissão Organizadora Estadual - COE, conforme RESOLUÇÃO CONJUVE/GO Nº 01, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Parágrafo único. Somente serão confirmados delegados para a etapa estadual, aqueles representantes dos conselhos municipais ou gestores municipais que participarem das etapas municipais ou regionais.

Art. 5º Os critérios mais específicos em relação aos delegados e como se dará no momento das conferências, serão definidos mediante regimento interno de cada conferência municipal ou regional.

Art. 6º Esta resolução será aplicada de forma complementar ao Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 04 de setembro de 2023 pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Nacional de Juventude.

CAROLINA TAVARES ARAÚJO
Presidente do CONJUVE

ANEXO

NÚMERO DE DELEGADOS ELEITOS PELAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS PARA A ETAPA ESTADUAL E DELEGADOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL - COE.

REGIÕES DO ESTADO DE GOIÁS DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS	QUANTIDADE
---	-------------------

REGIONAIS - CORE		
1	GOIÂNIA	80
2	ENTORNO DISTRITO FEDERAL - DF	74
3	REGIÃO METROPOLITANA	50
4	CENTRO GOIANO	40
5	SUDESTE GOIANO	20
6	SUDOESTE GOIANO	38
7	SUL GOIANO	28
8	OESTE GOIANO	30
9	NOROESTE GOIANO	10
10	NORTE GOIANO	20
11	NORDESTE GOIANO	10
12	COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL - COE	18
TOTAL		418

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE, em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA TAVARES ARAUJO, Presidente**, em 12/09/2023, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51477361** e o código CRC **C7A7AD8C**.

CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE
RUA . ., PRAÇA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 332,
BLOCO A, 1º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO -
CEP 74003-010 - .





Referência: Processo nº
202310319004914



SEI 51477361